



JORNAL OFICIAL

DE SANTO ANTONIO DE POSSE

Segunda-feira, 12 de abril de 2021

ANO XI - EDIÇÃO 752

Órgão Oficial do Município

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto n. 3643 , de 12 de abril de 2021

Estabelece novas medidas de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus/COVID-19 no Município de Santo Antônio de Posse de acordo com a Fase 1 – Vermelha do Plano São Paulo e dá outras providências.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a atual pandemia declarada pela Organização Mundial da Saúde – OMS do novo Coronavírus (SARS-COV-2) e a doença por ele causada (COVID-19),

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, regulamentada pelo Decreto n. 10.282, de 20 de março de 2020,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus, bem como na Portaria n. 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual n. 64.881, de 22 de março de 2020, que decreta quarentena no Estado de São Paulo, ampliado pelos Decretos Estaduais n. 64.920, de 06 de abril de 2020, n. 64.946, de 17 de abril de 2020, n. 64.967, de 08 de maio de 2020, n. 64.994, 28 de maio de 2020, n. 65.014, de 10 de junho de 2020, n. 65.032, de 27 de junho 2020, n. 65.056, de 10 de julho de 2020, n. 65.088, de 24 de julho de 2020, n. 65.114, de 07 de agosto de 2020, n. 65.143, de 21 de agosto de 2020, n. 65.170, de 04 de setembro de 2020, n. 65.184, de 18 de setembro de 2020, n. 65.237, de 09 de outubro de 2020, n. 65.295, de 16 de novembro de 2020, n. 65.320, de 30 de novembro de 2020, n. 65.437, de 30 de dezembro de 2020, n. 65.487, de 22 de janeiro de 2021, n. 65.502, de 05 de fevereiro 2021, n. 65.545, de 03 de março de 2021, n. 65.563, de 11 de março de 2021, n. 65.596, de 26 de março de 2021, e n. 65.613, de 09 de abril de 2021,

CONSIDERANDO as recentes orientações e determinações do

Ministério da Saúde e da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo e, em especial, a necessidade de adoção de medidas rápidas e concretas para atenuar a propagação do vírus em questão,

CONSIDERANDO a divulgação, em 09.04.2020, pelo Governo do Estado de São Paulo, da classificação de todo o Estado, incluindo a Região de Campinas (DRS-7), para a Fase 1 – Vermelha do “Plano São Paulo”, veiculado pelo Decreto Estadual n. 64.994,

CONSIDERANDO que este Município de Santo Antônio de Posse adota e aplica integralmente todas as medidas previstas pelo “Plano São Paulo”, estabelecidas pelo Governo do Estado de São Paulo no Decreto Estadual n. 64.994, de 28 de maio de 2020, bem como suas alterações posteriores,

CONSIDERANDO as condições epidemiológicas verificadas no Município de Santo Antônio de Posse, monitoradas em tempo real pela Secretaria de Saúde, bem como a evolução da epidemia do novo coronavírus/COVID-19 em nosso Município e, também, na Região de Campinas,

CONSIDERANDO a edição dos Decretos Municipais n. 3.483/20, 3.484/20, 3.486/20 e 3.488/20, 3.490/20, 3.491/20, 3.492/20, 3.495/20, 3.497/20, 3.498/20, 3.500/20, 3.505/20, 3.508/20, 3.509/20, 3.512/20, 3.516/20, 3.517/20, 3.518/20, 3.528/20, 3.529/20, 3.532/20, 3.536/20, 3.546/20, 3.548/20, 3.558/20, 3.560/20, 3.570/20, 3.576/20, 3.577/20, 3.581/20, 3.587/20, 3.605/20, 3.609/20, 3.610/21, 3.611/21, 3.612/21, 3.613/21, 3.615/21, 3.617/21, 3.629/21, 3.631/21, 3.632/21, 3.633/21, 3.641/21, 3.639/21 e 3.638/21, bem como das Leis Complementares n. 04/20 e 02/21 deste Município, todos no âmbito da prevenção ao contágio do novo coronavírus/COVID-19,

CONSIDERANDO o poder de polícia sanitária do Município assentado no art. 15, XX da Lei Federal n. 8.080, de 19 de setembro de 1990,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do uso geral e obrigatório de máscaras de proteção facial no contexto da pandemia da COVID-19 imposto pelo Decreto Estadual n. 64.959, de 04 de maio de 2020, regulamentado pela Resolução da Secretaria de Estado da Saúde n. 96-SS, de 29 de junho de 2020,

DECRETA:

Art. 1º A partir de 12 de abril de 2021, em conformidade com a Fase 1 – Vermelha do “Plano São Paulo”, passam a valer as seguintes restrições e critérios:

I – Ficam adotadas, neste Município, todas as disposições relativas ao “Plano São Paulo”, instituído pelo Decreto Estadual n. 64.994, de 28 de maio de 2020, com as posteriores alterações e, em

especial, aquelas introduzidas pelo Decreto Estadual n. 65.613, de 09 de abril de 2021;

II – Nas feiras livres, fica permitida apenas a montagem de bancas e barracas para comercialização de produtos hortifrutigranjeiros e alimentos, devendo-se manter distância mínima de 2 (dois) metros entre cada barraca, vedado o consumo local de alimentos e bebidas;

III – O expediente e as atividades desenvolvidas pela Prefeitura do Município de Santo Antônio de Posse serão alterados de forma a minimizar, ao máximo, a concentração de pessoas, servidores ou não, nos prédios e equipamentos públicos da municipalidade, implantando cada Secretário ou Diretor, como regra, nos seus respectivos âmbitos, a prestação de jornada laboral mediante teletrabalho e/ou escala de revezamento;

IV – Serão retomadas as medidas tendentes ao retorno gradual das atividades letivas presenciais na rede pública de ensino deste Município de Santo Antônio de Posse, previstas no Decreto Municipal n. 3617, de 12 de fevereiro de 2021, revogando-se o art. 8º do Decreto Municipal n. 3631, de 05 de março de 2021.

§ 1º Permanecem em vigor as determinações anteriormente previstas nos Decretos Municipais relativos ao enfrentamento e combate ao novo coronavírus/COVID-19, desde que não contrariem as disposições do presente Decreto.

§ 2º Reforça-se, em consonância com o disposto no Decreto Estadual n. 65.613/21, a vedação de realização presencial de cultos, missas e demais atividades religiosas de caráter coletivo, bem como a recomendação do desempenho de atividades administrativas internas de modo remoto em estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços não essenciais.

§ 3º A implementação de teletrabalho no âmbito da Prefeitura do Município de Santo Antônio de Posse deverá observar as normas anteriores sobre o assunto e, em especial, o disposto no Decreto Municipal n. 3.486, de 19 de março de 2020.

§ 4º Permanece em vigor o atendimento ao público no Paço Municipal, mediante prévio agendamento pelo telefone (19) 3896-9031, conforme disposto no Decreto Municipal n. 3.638, de 29 de março de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, 12 de abril de 2021.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Marcos José Jacobussi

Chefe de Gabinete

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Licitações e Contratos

Errata

COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 831/2021

OBJETO: Contratação de empresa para execução da implantação de iluminação da Rua Américo Lucon, conforme planilha orçamentaria, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, cronograma PLE, planilha de levantamento de quantidades e projeto executivo, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessária.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA a todos os interessados, que fica RETIFICADO o seguinte descritivo constante no Memorial Descritivo (Anexo VII) da Tomada de Preços nº. 002/2021:

ONDE SE LÊ

“ANEXO VII – TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

MEMORIAL DESCRITIVO

...

DAS EXIGÊNCIAS NO PROCESSO LICITATÓRIO:

Cabe apresentar e reforçar as seguintes exigências, que serão solicitadas e cobradas das empresas participantes durante o processo licitatório:

- Apresentação do registro ou da inscrição da empresa participante da licitação, junto à entidade profissional competente – CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia);
- Apresentação de Acervo Técnico, devidamente registrado no CREA, com no mínimo dos materiais e serviços abaixo indicados:
 - d) Cabo de cobre flexível ($= < 35 \text{ mm}^2$): 350 metros;
 - e) Poste de aço galvanizado para iluminação: 8 postes;
 - f) Luminárias LED para iluminação pública: 17 luminárias.
- Comprovação que o licitante possui, em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra com características semelhantes ao objeto desta. A comprovação de vínculo poderá ser feita através da apresentação de contrato social, registro em carteira, ficha de empregado ou contrato de trabalho.”

LÊIA-SE

“ANEXO VII – TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

MEMORIAL DESCRITIVO

...

DAS EXIGÊNCIAS NO PROCESSO LICITATÓRIO:

CONFORME EDITAL.”

Em que pese tais alterações não ensejarem modificação na proposta comercial, nos termos do art. 21 §4º da Lei Federal nº. 8.666/93, para que não haja qualquer questionamento, COMUNICAMOS que o prazo mínimo de 15 (quinze) dias entre a esta publicação e a realização de sessão será atendido, assim, a data de abertura do certame será reagendada para as 09:00 horas do dia 11 (onze) de Maio de 2.021. INFORMAÇÕES: Setor de Licitações da Prefeitura - Praça Chafia Chaib Baracat, Nº 351 – Vila Esperança, Santo Antônio de Posse – SP. Telefone: (19) 3896-9000 - Site: www.pmsaposse.sp.gov.br - E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br.

Santo Antônio de Posse, 8 de abril de 2021.

Joseani D. Bassani Torres

Presidente